



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 222 DE 01 DE ABRIL DE 2004

"Atribui o nome de JULIO JOSE DE ANDRADE
ao Distrito Industrial do município de Espírito
Santo do Turvo"

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Distrito Industrial do município de Espírito Santo do Turvo, sito a Rodovia João Cabral Reno, SP 225, Km. 293 + 972 metros, em Espírito Santo do Turvo passa a denominar-se " JULIO JOSE DE ANDRADE"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 01 de abril de 2004.

João Adirson Pacheco

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
222, fls. 12 Livro nº 01
Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598